## **SENTENÇA**

Processo n°: **1001059-64.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Cheque** 

Exequente: Supermercados Jaú Serve Ltda

Executado: Pamela Karien dos Santos ME e outro

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

**JULGO EXTINTA** a execução com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Intimem-se pessoalmente os executados para que providenciem, no prazo de 60 dias, o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Servirá o presente, por cópia digitada, como carta/mandado, nos termos do que autorizam os Pareceres Normativos CGJ nº 902/2007-J e nº 631/2011-J.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 09 de agosto de 2018.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA